

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 091/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federa! 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025, nos termos descritos abaixo:

ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TERMICAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO DIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
CONTRATADO	JOÃO CARLOS EBEL
	CNPJ N.º 29.168.247/0001-01
VALOR GLOBAL	R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais) pelo material.
FUNDAMENTO	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
LEGAL	

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

David Canabarro/RS, 14 de agosto de 2025.

Lauro Antonio Benedetti
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br